
As presentes condições do serviço de Escritório Virtual, pressupõem o conhecimento e aceitação dos termos e [condições gerais](#) e dos [termos e condições do escritório virtual](#), dado que o serviço de escritório integra em si todas as condições disponibilizadas no escritório virtual.

Cláusula 1 – Utilização geral do serviço administrativo contratado

1.1. A LISNETWORK, põe à disposição do Cliente a utilização do endereço Rua Anzebino da Cruz Saraiva 326 – Loja F, 2415-371 Leiria, para domiciliar a sua atividade; possibilidade de atendimento de chamadas telefónicas; eventual utilização de sala de reuniões/formação; serviço de notificação de chamadas telefónicas e de correspondência, conforme serviço subscrito e tarifário em vigor.

1.1. O serviço contratado não é um arrendamento da morada disponibilizada.

1.2. O espaço que se constitui como objeto na prestação do serviço é propriedade da empresa detentora da LISNETWORK.

Cláusula 2 - Atividades

2.1. Os serviços contratados destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades do Cliente, descritos no formulário de subscrição, não podendo ser afetos a qualquer outro fim, sem prévio consentimento escrito da LISNETWORK, nem ceder, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a utilização das instalações ou dos equipamentos e mobiliário objeto deste contrato a terceiros.

2.2. O equipamento e mobiliário constantes na morada descrita na cláusula 1 pertencem exclusivamente à LISNETWORK.

2.3. O cliente declara não possuir nem vir a possuir qualquer bem naquela morada.

Cláusula 3 – Duração

3.1. O presente contrato terá a duração de 12 meses, com início no dia 01 do mês seguinte à data de pagamento da primeira semestralidade, automaticamente renovável por sucessivos períodos idênticos.

3.2. A falta de pagamento, nos prazos estabelecidos, de qualquer prestação determina a imediata interrupção da prestação de serviços até que o(s) pagamento(s) se encontre(m) realizado(s).

3.3. Caso a mora do cliente se mantenha por mais de 15 dias sem que tenha efetuado o pagamento da(s) prestação(ões) e/ou de outro(s) serviço(s), poderá a LISNETWORK resolver o presente contrato, incorrendo o cliente no pagamento da(s) mensalidade(s) em atraso.

3.4. Após a interrupção do serviço e para a reativação do mesmo, para além da realização de todos os pagamentos em falta, é obrigatório o pagamento de uma taxa de 100€ + IVA.

Cláusula 4 -Horário

4.1. O presente contrato de prestação de serviços é estabelecido considerando o período de utilização das 08h às 20h todos os dias, sendo o horário de abertura ao público o vigente na regulamentação própria e a sua afixação em conformidade com a Lei.

Cláusula 5 – Pagamento

5.1. A periodicidade da faturação é, por emissão, mensal e sucessiva, vencendo-se no dia um do mês a que se refere.

5.2. O pagamento deve ser realizado por transferência bancária para o IBAN indicado na fatura.

5.3. Caso o valor faturado não se mostre efetivamente recebido pela LISNETWORK, até 30 dias após a data da fatura, é devido o pagamento adicional de vinte euros, sem prejuízo de tal atraso poder fundamentar a resolução do contrato por parte da LISNETWORK.

Cláusula 6 – Segurança

6.1. O Cliente e os seus colaboradores, adotam todos os procedimentos necessários à salvaguarda e à segurança de pessoas e bens.

6.2. O Cliente e os seus colaboradores, aceitam submeter-se ao sistema de controlo de acessos e ao sistema de videovigilância com captação de imagens (autorizado pela Autoridade competente), se existentes.